

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979.

*\*Diploma com numeração repetida, porém tratam de assuntos distintos.*

Dispõe sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa:

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, designado pelo Código PL-DAS-010.1 compreende os cargos de provimento em comissão a que sejam inerentes atividades de planejamento, orientação, coordenação e controle no mais alto nível da hierarquia administrativa da Assembleia Legislativa com vistas à formulação de programas, normas e critérios que deverão ser observados pelos demais escalões hierárquicos.

Art. 2º - Os cargos inerentes do Grupo a que se refere esta Resolução distribuir-se-ão, na forma do disposto no artigo 5º, da Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1966, em 4 (quatro) níveis, com as seguintes características:

Nível 4 – Atividades de planejamento, coordenação, orientação, direção e controle de todos os trabalhos administrativos da Assembleia Legislativa, bem como assessoramento à Mesa Diretora, envolvendo a coordenação e direção das atividades de elaboração legislativa.

Nível 3

I) Atividades de planejamento, coordenação, orientação e direção dos trabalhos de administração geral e específica com vistas ao apoio legislativo;

II) – Atividades de assessoramento; técnico às Comissões, aos Deputados e órgãos da Assembleia Legislativa, para elaboração de pareceres, relatórios e anteprojetos.

Nível 2

I) Atividades de direção de unidades de primeira linha, de nível departamental, dos órgãos compreendidos no Nível 3, bem como de unidade de assessoramento jurídico, de assessoramento em divulgação e relações públicas e de assessoramento técnico às comissões, aos Deputados e ao Secretário Legislativo, no tocante as suas funções específicas para a elaboração de pareceres, relatórios e projetos;

II) – Atividades de chefia de Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa.

Nível 1

I) Atividades de direção de unidades de primeira linha, integrantes de órgãos centrais dos sistemas de informação e apoio legislativo e da administração geral;

II) – Atividades de Chefia e assessoramento dos gabinetes dos Membros da Mesa, dos Líderes, do Secretário Legislativo;

III) – Atividades de direção dos trabalhos de auditoria interna.

Art. 3º - O Grupo-Direção e Assessoramento Superiores será constituído pelas Categorias Direção Superior, designada pelo Código PL-DAS-011, e Assessoramento Superior, designada pelo Código PL-DAS-012, distribuídos os cargos delas integrantes pela escala de níveis, na forma do anexo.

Art. 4º - Os cargos, funções e encargos de direção e assessoramento superiores constantes do anexo serão transformados ou reclassificados mediante resolução, desde que comprovada a existência de recursos orçamentários, para fazer face às despesas decorrentes da medida.

Art. 5º - Os cargos em comissão integrantes do Grupo-Direção e assessoramento Superiores são privativos de funcionários da Assembleia Legislativa, salvo os de Assessor técnico Legislativo, cujo provimento poderá ser feito, mediante recrutamento amplo em até metade de seu total.

Art. 6º - Fica vedada a contratação, a qualquer título e sob qualquer forma, de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, bem como a utilização de colaboradores eventuais retribuídos mediante recibo, para o desempenho de atividades inerentes aos cargos integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA  
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO  
2º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
QUADRO PERMANENTE

Grupo – Direção e Assessoramento Superiores  
CÓDIGO – PL-DAS – 010

DIREÇÃO SUPERIOR (PL- DAS – 011)	ASSESSORAMENTO SUPERIOR (PL-DAS-012)
----------------------------------	--------------------------------------

NÍVEL	Categoria	Categoria
-------	-----------	-----------

4	Secretário Legislativo Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	
3	Chefe Coord. De Planej. E Contabilidade.  Chefe da Ass. E Rel. Públicas Diretores	Secretário Legislativo  Assessor Técnico Legislativo (antigos: Consultor Técnico Legislativo, Assessor Legislativo e Assistente Liderança).
2	Chefe Departamento  Chefe de Gabinete Presidente  Chefe de Gabinete Secretário Legisl.	Assessor Contabilidade  Assessor Planejamento

DOE Nº 24.169, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.